

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO nº. 008/2008

A BANCA EXAMINADORA, através da Comissão Coordenadora, torna público, o JULGAMENTO DOS RECURSOS impetrados solicitando **revisão da prova de título**, referente do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE TÍTULOS, para provimento de cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal e Cadastro de Reserva da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul - ES, em consonância com o item 11 do Edital nº 003/2008.

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Nome: Rhollander Bonicenha Aride

Inscrição: 000611

Processo: nº. 002127/2008

INDEFERIDO: O candidato solicita que seja a ele apresentado os títulos da candidata Osmara Wingler do Nascimento.

Informamos ao candidato que o requerido fere os incisos X e XII do artigo 5º da Constituição Federal, portanto somente poderemos disponibilizar os documentos ora solicitados com **AUTORIZAÇÃO** por escrito e com firma reconhecida da candidata Osmara Wingler do Nascimento, ou por determinação judicial.

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Nome: Rhollander Bonicenha Aride

Inscrição: 000611

Processo: nº. 002128/2008

INDEFERIDO: O candidato solicita a recontagem dos pontos de sua prova de título, em virtude que foi desconsiderado um título de valor de 1,00 (um) ponto pelo curso de **WATSU NÍVEL I E II**.

Ao proceder a revisão da Prova de Título, verificou-se que o certificado de **WATSU NÍVEL I E II** com carga horária de 200 horas, não foi computado na pontuação do requerente devido a

sua emissão ser feita por “**Cristina Vilela**” referindo-se a quatro certificados de 50 (cinquenta) horas, que por sua vez foram emitidos por duas empresas diferentes, entretanto para sanar as dúvidas quanto ao ocorrido entramos em contato com a Watsu Center Brasil representante da Worldwide Aquatic Bodywork Association, na pessoa da Sr^a. Rosa, e esta nos afirmou que Sr^a **Cristina Vilela** não tem autorização para emissão de títulos ou certificados em nome da Worldwide Aquatic Bodywork Association, portanto permanecendo assim inalterado o resultado apresentado.

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Nome: Nelcilene Volpato Bittencourt

Inscrição: 000433

Processo: nº. 002165/2008

INDEFERIDO: A candidata solicita a revisão da contagem dos títulos, supondo que a Banca Examinadora teria somado vários certificados para que juntos alcançassem a carga horária de 120 (cento e vinte) horas, solicitou ainda que lhe seja fornecido cópia os títulos dos candidatos Osmara Wingler do Nascimento e Rhollander Bonicenha Aride.

Informamos a candidata que após recontagem de seus títulos, não foi verificado qualquer alteração, e quanto a cópia dos títulos dos outros candidatos, informamos que o requerido fere os incisos X e XII do artigo 5º da Constituição Federal, portanto somente poderemos disponibilizar os documentos ora solicitados com **AUTORIZAÇÃO** por escrito e com firma reconhecida dos candidatos Osmara Wingler do Nascimento e Rhollander Bonicenha Aride ou por determinação judicial.

Cargo: ADVOGADO

Nome: Hevelyne Hemerly de Almeida Dutra

Inscrição: 000373

Processo: nº. 002166/2008

INDEFERIDO: A candidata solicita a recontagem dos pontos dos candidatos colocados em 1º e 2º lugar, do cargo de Advogado, por estar em descumprimento ao item 8.3.1.1 letra “C” do Edital nº 003/2008.

Informamos a candidata que foram verificados os títulos dos candidatos colocados em 1º e 2º lugar, do cargo de Advogado, e que nada constou de diferente ao divulgado, e quanto a afirmativa de que os títulos estão em desacordo com o Edital, informamos que segundo o Edital nº 003/2008, que é a LEI DO CONCURSO, serão aceitos para avaliação de títulos com valor de 1,5 (um e meio) ponto, os cursos de “Pós-Graduação *“latu sensu”* **ou** *Curso de Especialização **ou** Aperfeiçoamento . . . com carga horária igual ou superior a 360 horas”*. (grifo nosso), assim sendo, foi considerado todos os cursos de Pós-Graduação “latu sensu”, Especialização e Aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 360 horas conforme descrito, **de maneira indistinta.**

Cargo: ADVOGADO

Nome: Hevelyne Hemerly de Almeida Dutra

Inscrição: 000373

Processo: nº. 002167/2008

INDEFERIDO: A candidata solicita a **cópia** dos títulos dos candidatos colocados em 1º e 2º lugar, para o cargo de Advogado.

Informamos a candidata que a cópia dos títulos dos outros candidatos, somente poderá ser apresentada mediante a devida **AUTORIZAÇÃO** por escrito e com firma reconhecida dos candidatos, ou por determinação judicial.

Cargo: PROFESSOR

Nome: Edna Marta Pessine Silva

Inscrição: 000097

Processo: nº. 002179/2008

INDEFERIDO: A candidata solicita a **cópia** dos títulos dos candidatos classificados do 1º ao 7º lugar, para o cargo de Professor MAMPA.

Informamos a candidata que a cópia dos títulos dos outros candidatos, somente poderá ser apresentada mediante a devida **AUTORIZAÇÃO** por escrito e com firma reconhecida dos candidatos, ou por determinação judicial.

Informamos a candidata que a cópia dos títulos de outros candidatos, somente poderá ser apresentada mediante a devida **AUTORIZAÇÃO** por escrito e com firma reconhecida dos candidatos, ou por determinação judicial.

Cargo: PROFESSOR

Nome: Edna Marta Pessine Silva

Inscrição: 000097

Processo: nº. 002178/2008

INDEFERIDO: A candidata solicita a revisão e recontagem de pontuação da prova de títulos, alegando o descumprimento ao item 8.3.1.1 letra “C” do Edital nº 003/2008, e que os certificados de Pós-graduação deve obrigatoriamente obedecer as determinações da Resolução CNE/CES nº 01 de 03 de abril de 2001.

Quanto a afirmativa de que os títulos estão em desacordo com o Edital, informamos que segundo o Edital nº 003/2008, que é a LEI DO CONCURSO, serão aceitos para avaliação de títulos com valor de 1,5 (um e meio) ponto, os cursos de “Pós-Graduação *“latu sensu”* **ou** *Curso de Especialização **ou** Aperfeiçoamento . . . com carga horária igual ou superior a 360 horas”*. (grifo nosso), assim sendo, foi considerado todos os cursos de Pós-Graduação, Especialização e Aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 360 horas conforme descrito, **de maneira indistinta.**

Quanto a obrigatoriedade para os cursos de pós-graduação, informamos que para os cursos de Pós-graduação **“latu sensu”** foram observados severamente os requisitos da referida Resolução.

Cargo: PROFESSOR

Nome: Tatiana Louzada Serbate

Inscrição: 000334

Processo: nº. 002175/2008

DEFERIDO PARCIALMENTE: A candidata solicita a recontagem dos pontos de sua prova de título, em virtude que os títulos por ela apresentado somam 7,0 (sete) pontos (conforme copia anexa) e não 4,5 (quatro e meio) conforme divulgado.

Informamos que os títulos apresentados no ato da prova de título, que estão autuados de próprio punho pela requerente, não são os mesmos constantes de seu requerimento, no entanto ao proceder-mos a conferência dos títulos em poder da Banca Examinadora, foi verificado que o título de **“Atualização em Educação Especial”** com carga-horária de 360 (trezentos e sessenta) horas, foi atribuído somente 1,0 (um) ponto, quanto o correto seria 1,5 (um e meio) ponto, portanto a candidata passa a somar um total de 5,0 (cinco) pontos na prova de títulos em vez de 4,5 (quatro e meio) pontos.

Cargo: ODONTÓLOGO

Nome: Ubertinele Fraga

Inscrição: 000623

Processo: nº. 002171/2008

INDEFERIDO: O candidato solicita a recontagem dos títulos relatando que apresentou um título de especialização de ortodontia que vale 1,5 (um e meio) pontos e três acima de 120 (cento e vinte) horas somando estes um total de 3,0 (três) pontos, e que somados todos atinge um total de 4,5 (quatro e meio) pontos.

Realmente o candidato apresentou os títulos conforme mencionado em seu requerimento, entretanto o curso de **“Atualização em Dentística”** de 200 (duzentas) horas, foi expedido no dia 21 de dezembro de 1999, estando este fora do prazo convencionado no item 8.3.1.1 letra “D” do Edital nº 003/2008, assim sendo o candidato tem como válido um título de especialização de ortodontia que vale 1,5 (um e meio) pontos e dois acima de 120 (cento e vinte) horas que valem 1,0 (um) ponto cada, constatou-se, após devida verificação que a pontuação correta a ser atribuída ao candidato é de 3,5 (três e meio) pontos, e não 4 (quatro) pontos como divulgado.

Cargo: ENFERMEIRO

Nome: Patrícia Pennaforte Altoé

Inscrição: 000097

Processo: nº. 002188/2008



INDEFERIDO: A candidata solicita a **cópia** dos títulos dos candidatos classificados do 1º ao 4º lugar, para o cargo de Enfermeiro.

Informamos a candidata que a cópia dos títulos de outros candidatos, somente poderá ser apresentada mediante a devida **AUTORIZAÇÃO** por escrito e com firma reconhecida dos candidatos, ou por determinação judicial.

Rio Novo do Sul – ES, 11 de junho de 2008.

Estevam Antônio Fiório
Prefeito Municipal

Danuzia Amaral Rohr Louzada
Presidente da Comissão Coordenadora

Antônio José Gonçalves de Siqueira
Administrador - CRA – ES nº 7228